TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, faz saber a quem interessar possa que, por conveniência própria da administração municipal para fins de adequação orçamentária a licitação na modalidade Pregão Presencia nº 2019.01.04.003, cujo objeto é a escolha de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada no dia 18 de janeiro de 2019, acontecerá às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2019, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, sito à Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2019.

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 006/2019, torna público que às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2019, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.04.003, tipo "Menor Preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de janeiro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2019.

Lindonjonhson da Silveira Batista Pregoeiro - Portaria nº 006/2019

THE GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.22.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 006 de 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, que após conferencia, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, tipo "menor preço por item" objetivando a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.01.04.02.005, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto № 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Luís Gomes/RN.

A sessão pública do Pregão terá início às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2019, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN, na data e horário acima mencionados, com tolerância máxima de 00h15min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consócios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 20 A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Luís Gomes/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

- 1. Constitul objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.
- 1.1. Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos imediatamente de forma fracionada depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pela gestora municipal de Luís Gomes/RN.
- 1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7°, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.
- 1.3. A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- 1.4. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

dentre eles estão incluídos o fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN.

- 1.5. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na execução dos serviços públicos, até porque além da promoção da segurança alimentar aos alunos, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- 1.6. O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, foi implantado no brasil no ano em 1955, atualmente gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).
- 1.7. O programa nacional de alimentação escolar tem o propósito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 1.8. A política de alimentação escolar, proporciona o acesso à alimentação escolar de forma igualitária, por se tratar de um direito, devendo ser respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.
- 1.9. Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.
- 1.10. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, serem assumidos pelo município em parceria com a sociedade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.
- 1.11. O fornecimento de Merenda Escolar de qualidade contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Luís Gomes, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 1.12. Na rede municipal de ensino, há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura, materiais escolares adequados e alimentação escolar que é de primordial importância no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.
- 1.13. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à educação se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 205 e 214 da Carta magna.
- 1.14. É do conhecimento público que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a qual será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 1.15. O ensino será ministrado com base nos princípios, igualdade de condições, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, respeitado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, observando a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- 1.16. É sabido que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição fracionada gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019.
- 1.17. Nesse contexto, a aquisição se faz necessária, em face da necessidade da Secretaria Municipal da Educação proporciona aos alunos da Creche, Pré-escola e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a oferta de uma alimentação de qualidade com acompanhamento nutricional por profissional habilitado na tentativa de aumentar a frequência escolar, a fim de reverter à ação numa melhor qualidade de vida e consequentemente fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.
- 1.18. A aquisição dos produtos tem por finalidade dar suporte alimentar e nutricional aos alunos, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras para custear despesas com alimentação, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta da merenda escolar, como também afetará seu psicológico, pois irá observar que muitos de seus colegas trazem de casa seu própria lanche.
- 1.19. Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, razão pela qual a aquisição se faz imprescindível, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 1.20. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, além de conter a identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e quando for o caso registro no órgão fiscalizador.
- 1.21. Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores para que possam substitui-los no prazo máximo de 72h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.
- 1.22. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação do município de Luís Gomes/RN, especificamente no que se fere ao fornecimento de Merenda Escola durante o ano letivo de 2019.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Centro, Luís Gomes/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2019.01.04.003
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003
TIP0	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	18 DE JANEIRO DE 2019
HORÁRIO	14H00MIN
ENDEREÇO	RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 134, CENTRO, LUÍS GOMES/RN
TELEFONE	FIXO: (084) 3382 – 2124 CELULAR (084) 996158322
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	É de 11 meses contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de deposito ou transferência Bancária na Conta Corrente de nº 4.873-9 - Agência - 1165-7 - Banco do Brasil, em nome da: Prefeitura Municipal de Luís Gomes - TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) ou podem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. O deposito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

- 2.2. O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.
- 3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial, com respeito ao (à):
- **3.1.** Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;
- **3.2.** Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"
- **3.2.1.** As microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.
- **3.3.** Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;
- **3.4.** Abertura dos envelopes **01** representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;
- **3.5.** Quando houver mais de três propostas cotadas na integra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;
- **3.6.** Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;
- 3.7. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- **3.8.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.
- 4.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Secretária Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 5. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 5.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, através do e-mail cpl.lgomes@gmall.com ou pelo telefone (84) 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322", até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata através do e-mail cpl.lgomes@gmall.com, pelo telefone (84) 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322" ou em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN, através do site www.lulsgomesrn.gov.br e ou do site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.lulsgomesrn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

- 7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- **7.1.** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **7.2.** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **7.3.** Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **7.4.** Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
- 7.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 7.6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- **7.7.** Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
- 8. Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- **8.1. PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **8.2. BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **8.3. UNIDADE GESTORA** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- **8.4. LICITANTE** Trata-se da Pessoa Jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos Anexos;
- **8.5. LICITANTE VENCEDORA** é Pessoa Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

9. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

- 9.1. Os produtos solicitados visam suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e tem por finalidade dar suporte alimentar e nutricional aos alunos, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras para custear despesas com alimentação, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta de alimentação digna, como também afetará seu psicológico, pois irá observar que muitos de seus colegas trazem de casa seu própria lanche.
- 9.2. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2018, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ = Especificações: Achocolatado em pó, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, destinado ao consumo doméstico, devendo conter em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Embalagem de 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2980	РСТ
0002	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÊ" = Especificações: Produto destinado ao consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	LT
0003	AÇUCAR = Especificações: Açúcar cristalizado, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, livre de fermentação, isento de meteria terrosa de parasita e de detritos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	4600	KG
0004	ALHO GRAUDO = Especificações: Produto de primeira, sem a réstia, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	KG
0005	AMIDO DE MILHO = Especificações: Produto amiláceo extraído do milho, tipo maisena ou similar, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima	700	KG

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

101	S TOWNED		
	14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
0006	AMIDO DE MILHO = Especificações: Produto amiláceo extraído do milho, tipo cremogema ou similar, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	650	KG
0007	ARROZ PARBOILIZADO TIPO "1" = Especificações: Arroz tipo longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	6800	KG
0008	ARROZ BRANCO TIPO "1" = Especificações: Produto de procedência nacional e de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	6800	KG
0009	ARROZ VERMELHO = Especificações: Produto longo, constituídos de grãos inteiros, com coloração avermelhada, teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	KG
0010	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE = Especificações: tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo,	1500	KG

TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
0011	BATATA INGLESA = Especificações: Produto de boa qualidade, lavada, tamanho grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2000	KG
0012	BEBIDA LÁCTEA TIPO YOGURTE = Especificações - Para consumo doméstico embalagem, contendo 1.000 ml, sabores variados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	LT
0013	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" = Especificações: Biscoito, tipo Maria, embalagem dupla com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	4200	PCT
0014	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" = Especificações: Biscoito, tipo Cream cracker, acondicionado em embalagem dupla com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	4400	PCT
0015	BOLO SABORES DIVERSOS = Especificações: Ingredientes, farinha de trigo, ovos, açúcar, (produto/sabor) óleo, fermento químico. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg (equivalente a 15 pedaços). O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade.	2200	KG
0016	CALDO DE CARNE 57 G = Especificações: Caldo de carne, composição básica com sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, com dados de identificação produto, marca, prazo de validade, acondicionado em caixa contendo 6 tabletes, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS com registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.	2000	СХ
0017	CALDO DE GALINHA 57 G = Especificações: Caldo de carne, composição básica com sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, com dados de identificação produto, marca, prazo de validade, acondicionado em caixa contendo 6 tabletes, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS com registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.	2000	сх
0018	CARNE BOVINA IN NATURA "COSTELA SERRADA" = Especificações: Tipo costela, apresentação peças individuais com osso serrado, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto,	2200	KG

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

LUIS	GUMES		
	marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº 304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da ANVISA nº 105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.		
0019	CARNE BOVINA IN NATURA DE "1ª" MOÍDA = Especificações: Fresca, de procedência idônea a carne deve ser patinho, coxão mole, acém ou músculo sem osso, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, acondicionada em pacotes de 1 kg e com certificado da vigilância sanitária.	2820	KG
0020	CARNE DE FRANGO = Especificações: frango de primeira qualidade, inteiro, abatido, de procedência idônea, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, de cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da ANVISA nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	3400	KG
0021	CEBOLA BRANCA = Especificações: Produto de boa qualidade, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, tamanho grande ou médio, consistência firme, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1800	KG
0022	CEBOLA VERMELHA = Especificações: Produto de boa qualidade, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, tamanho grande ou médio, consistência firme, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1800	KG
0023	CENOURA = Especificações: Produto in natura de boa qualidade, sem rama, classificação extra, tamanho grande e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2000	KG
0024	COLORIFICO SEM SAL = Especificações: com dados de identificação produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionado em pacotes de 500 gramas, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	РСТ
0025	FARIHNA DE MANDIOCA = Especificações: Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do	1800	KG

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

10.5			
	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.		
0026	FEIJÃO CARIOQUINHA = Especificações: Produto produzido no exercício, embalagem, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	KG
0027	FEIJÃO DE CORDA = Especificações: Produto produzido no exercício, embalagem, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	KG
0028	FLOCOS DE MILHO = Especificações: Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3600	KG
0029	JERIMUM = Especificações: Produto de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2000	KG
0030	LARANJA = Especificações: Fruto com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1200	KG
0031	LEITE EM PÓ INTEGRAL = Especificações: Produto destinado ao consumo doméstico embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2480	KG
0032	MACARRÃO ESPAGUETE = Especificações: Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3800	KG
0033	MAÇÃ = Especificações: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de	1000	KG

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
0034	MAMÃO = Especificações: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1000	KG
0035	MARGARINA VEGETAL = Especificações: Margarina vegetal sem gordura trans com 60% de lipídeos. Embalagem: pote com 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1850	KG
0036	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE = Especificações: unidade com peso aproximado de 6kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1200	KG
0037	MELÃO = Especificações: Produto de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	1000	KG
0038	MUCILAGEM DE ARROZ = Especificações: Cereal a base de farinha de arroz, pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada e hermeticamente limpa. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedências, informações nutricionais número de lotes, quantidade do produto, número do registro e normas de codex alimentares para fórmula destinadas a lactantes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo 230 gramas.	850	SH
0039	ÓLEO DE SOJA REFINADO = Especificações: Óleo, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem tipo PET, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2400	LT
0040	OVOS VERMELHO CLASSE "A" = Especificações: Produto de boa qualidade, de procedência idônea, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 180 gramas, embalagem contendo 15 unidades. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	1200	BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

LUIS	GOMES		
0041	PÃO (PARA CACHORRO QUENTE) = Especificações: Produto a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio vegetal e vitamina do complexo B) massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): valor calórico (kcal) - 90 carboidratos (g) - 16,6 proteína (g) - 2,4 gordura total (g) - 0 gordura saturada (g) - 0 colesterol (mg) - 0,39 ferro (mg) - 1,69 sódio (mg) - 0 vitamina B1 (mg) - 0,19 vitamina B2 (mg) - 1,99 vitamina B6 (mg) - 2,40 vitamina B9 (mg) - 0,24 vitamina PP (mg) - 1,46 validade: 10 dias, embalagem com 10 unidades, totalizando 500 gramas por pacote, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	3400	KG
0042	PEITO DE FRANGO SEM OSSO = Especificações: Produto cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	1000	KG
0043	PIMENTÃO VERDE = Especificações: Produto in natura, tamanho grande, de boa qualidade, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, Isento de rachaduras, cortes e perfurações, sem manchas e com brilho, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	600	KG
0044	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO = Especificações: Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde, fardo com 20 pacotes de 250 gramas.	150	FD
0045	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) = Especificações: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	500	KG
0046	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) = Especificações: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	500	KG
0047	POLPA DE FRUTA (CAJU) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	500	KG

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.lulsgomesrn.gov.br

0048	POLPA DE FRUTA (GOIABA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	500	KG
0049	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	500	KG
0050	POLPA DE FRUTA (MANGA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	600	KG
0051	PROTEÍNA DE SOJA = Especificações: Proteína tesaurizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50 % de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídios, VCT de 323,5 Kcal, sais minerais e 4% de fibra bruta, apresentada em grãos com aspecto, cor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2060	KG
0052	REPOLHO = Especificações: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	KG
0053	SAL REFINADO IODADO = Especificações: Sal, refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	600	KG
0054	TEMPERO = Especificações: Produto tipo sazon ou similar constituído pela mistura de sal refinado, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, a embalagem contendo 12 sachê de 5 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	РСТ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0055	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL = Especificações: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2200	GF
0056	TOMATE = Especificações: Produto in natura, tamanho extra, de primeira qualidade, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1800	KG
0057	VINAGRE = Especificações: Vinagre, obtido de vinho tinto ou branco. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1200	GF

- **9.3.** As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.
- **9.4.** A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **10.** Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;
- 10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal da Educação;
- **10.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **10.3.** Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.



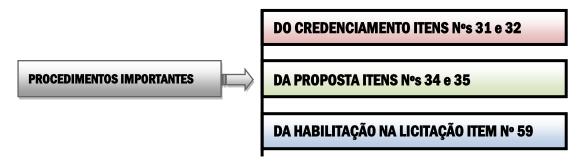
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 10.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.
- 11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:
- **11.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;
- **11.2.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e consequentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes;
- **11.3.** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;
- **11.4.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



- 12.1. Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:
- **12.1.1.** A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 12.1.2. O prazo de validade da proposta, de acordo com as disposições do item 40 do presente edital;
- **12.1.3.** O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital:
- **12.1.4.** O prazo para entrega dos produtos solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;
- **12.1.5.** O prazo e validade dos produtos licitado deverá obedecer ao que determina no subitem 84.4 deste Edital;
- **12.1.6.** Descrição completa dos produtos ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo I, deste edital. Os quais serão destinados a atender o dispêndio da secretaria da educação do município de Luís Gomes/RN.
- **12.1.7.** O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante:
- **12.2.** A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:
- **12.2.1.** Os preços constantes nas propostas das licitantes devem conter até duas casas decimais após a vírgula.
- 12.2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- 12.2.3. Nesta licitação os preços serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- **12.2.4.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- **12.2.5.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
- **12.2.6.** Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada em consonância com as disposições do art. 3º, II da Lei Federal nº 13.726/2018, na forma prevista no item 66 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:
- 13.1. Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;
- **13.1.1.** Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **13.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 14. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
- **14.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- 15. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- **15.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- **15.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4°, VIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior:
- **15.3.1.** No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- **15.3.2.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na condição 34;
- **15.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 15.5. Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
- **16.1.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;
- **16.2.** Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 16.4. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **16.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.
- 17. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 18. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.
- 18.1. Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Luís Gomes/RN.
- **18.2.** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.
- 19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.

- **19.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.
- **20.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:
- 20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9°, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **20.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- **20.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;
- **20.4.** Promover a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do melhor lance ofertado para os itens em disputa, na forma do art. 9°, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **20.5.** Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com as licitantes vencedoras, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMLG nº 006/2019, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- **20.6.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial para Registro de Preços, na forma do art. 9°, inciso VIII do Decreto Federal n° 3.555/2000;
- **21**. A Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caberá:
- **21.1.** Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;
- **21.2**. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 22. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- **22.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- **21.2.** Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- **24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial.
- 25. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 26. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **26.1.** Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
- 27. A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- **27.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- **27.1.1.** Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro, na forma do art. 9°, inciso V do Decreto Federal n° 3.555/2000;
- **27.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- **27.2.1.** Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 29. Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- **30.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **30.1.** No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- **31.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.
- **31.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- **31.2.** No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.
- 31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

DOCUMENTO CREDENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **32.** Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **32.1.** Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, modelos do **Anexo VIII** deste Edital, **"A" se sócio ou "B"** se procurador.
- **32.2.** Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- **32.3.** Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 32.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **32.5.** De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;
- **32.5.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial.
- **32.6.** Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4°, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo II** deste Edital.
- 32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.
- 32.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **32.7.1**. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **32.7.2.** Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.
- **32.8.** Em se tratando de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do **Anexo XI** deste edital.
- **32.9.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- **32.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. **11**, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- **32.10.1.** A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- **32.10.2.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- **32.10.3.** O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação Anexo - II, tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

- **34.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- **34.1.** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- **34.2.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **34.3.** Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- **34.3.1.** Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- **34.4.** Indicar os prazos conforme as disposições dos itens 39 e 40 do presente instrumento convocatório;
- **34.5.** Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo III**, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **34.6.** Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados de Autorização para abertura dos envelopes, da Declaração de Habilitação **Anexo II,** e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP **Anexo XI**, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes **01** e **02**, prevalecendo neste caso as regras do subitem **32.10.1**;
- **34.7.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **34.8.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantitativo.
- **34.8.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item 34.8 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia de Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- **34.8.1.1.** Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- **34.8.1.2.** Apresentar somente os atestados de capacidade técnica e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- **34.8.1.3.** Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos;
- c) Localização da entrega dos produtos;
- d) Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);
- **34.8.1.4.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 34.8.2. As empresas que já forem ou tiverem fornecido para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, quando solicitar, terão o item 34.8 substituído por declaração fornecida pela secretaria municipal da administração, nesse caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Ficais.
- 34.8.3. As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do **Anexo - XII** deste Edital.

- **35**. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- **35.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- **35.2.** A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- **35.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- **36.** A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do **Anexo III** que é parte integrante deste edital.
- **37.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 37.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: transporte, montagem e manutenção dos equipamentos, materiais, hospedagem, alimentação dos operários, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **38.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento do certame será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 38.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço por item, considerando a pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

preços registrados até o mês de dezembro de 2018, assim, espera-se conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.

DOS PRAZOS

- **39**. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a entrega dos produtos requisitados, conforme a necessidade da administração municipal, diretamente no Centro de Recebimento, Controle e Distribuição de Merenda Escolar, localizado na Rua Zéo Fernandes, nº 147, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 72h00min após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada, em parcelas conforme solicitação do setor competente, para fins de cumprimento do objeto da licitação.
- **39.1.** A entrega dos produtos seguirá ordem definida pelo Setor de compras da secretaria municipal solicitante, conforme demanda do município;
- **39.2**. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega dos produtos requisitados no prazo do item **39**, conforme a necessidade e o interesse do município de Luís Gomes/RN, logo após início da vigência do contrato fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela gestora municipal ou por servidor por ele indicado.
- **39.3.** Caso a contratada não disponha dos produtos conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência, deverá esta providenciar produtos de qualidade igual ou superior.
- **39.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no Centro de Recebimento, Controle e Distribuição de Merenda Escolar, localizado na Rua Zéo Fernandes, nº 147, Centro, Luís Gomes/RN, conforme estabelece o subitem 9.5 do Termo de Referência, de acordo com os preços pactuados no contrato.
- **39.5.** O contratante encaminhará a Ordem de Compra, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para entrega dos produtos dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante.
- **39.6.** A contratada deverá faturar os produtos em nome da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, de acordo com as informações constantes da Ordem de Compra sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os produtos para conferencia por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante.
- **40.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- **41**. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **42.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **43.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 42 e 81, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **44**. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo III** deste edital.
- **45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **47.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.
- **48.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

- **49.** As amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 125, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.
- **49.1.** A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **49.2.** Antes da abertura do Envelope 02 ("Documentação de Habilitação"), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos produtos ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de compras da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 125, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de escolar normal.
- **49.3.** A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.
- **49.4.** As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;
- **49.5.** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- **49.6.** Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;
- 49.7. Após o recebimento no setor de compras da secretaria municipal solicitante, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento composta por integrantes da secretaria municipal solicitante, a qual cabe à respectiva análise e emissão do competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;
- **49.8.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, o produto não sofrer alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar;
- **49.9.** As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor de compras da secretaria municipal solicitante para aferição com os produtos entregues;
- **49.10.** A secretaria municipal solicitante se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos produtos, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;

49.11. Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **50.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:
- **50.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- **50.2.** Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 e seus elementos constitutivos.
- **50.3.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 e seus elementos constitutivos.
- **50.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **51.** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **52.** Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **53.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **53.1.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;
- **54.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.
- **54.1.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 55. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **56.** Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente na tentativa de obter uma melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.
- **56.1. Quando** não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para o fornecimento dos produtos;
- **56.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- **56.3.** Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;
- 56.4. Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.
- **56.4.1.** Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- **56.4.2.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.
- **57.** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.
- 57.1. Por ocasião da fase lance, quando as licitante baixarem os preços além do praticado no mercado, o pregoeiro para se resguardar de futuros questionamentos poderá solicitar de ambas as

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

empresas a composição de custo dos produtos, por meio da apresentação de documento fiscal que comprove a viabilidade da proposta da licitante.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante as disposições do art. 45, §2 do Estatuto de Licitações e contratos administrativos, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **59.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em **01** (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item **33** deste edital.
- **59.1.** Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;
- **59.2**. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- **59.3.** A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **59.3.1.1.** Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;
- **59.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante:
- **59.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **59.3.1.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **59.3.1.3.2.** Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.
- 59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **59.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **59.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **59.3.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;
- **59.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;
- **59.3.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **59.3.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;
- **59.3.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **59.3.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.
- **59.3.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **59.3.3.1.** Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo produtos do tipo descrito no ato convocatório.
- **59.3.3.1.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- **59.3.3.1.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;
- **59.3.3.1.3.** Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias;
- **59.3.3.1.4.** Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:
- a) Nome do Contratado e do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos produtos;
- c) Localização da entrega dos produtos;
- d) Produtos fornecidos (discriminação e quantidades);
- **59.3.3.1.5.** O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "d", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- **59.3.3.1.2.** As empresas que já forem ou tiverem fornecido produtos de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Luís Gomes, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria municipal da Administração e Planejamento, neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.
- **59.3.3.2.** Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.
- **59.3.3.3.** Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.
- **59.3.3.4.** Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.
- 59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- **59.3.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **30** (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;
- **59.3.4.2.** Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- **59.3.4.3.** Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.
- **59.3.4.4.** Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
- **59.3.4.5.** Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- **59.3.4.5.1.** A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2017) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte formula.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- **59.3.4.5.2.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanco:
- **59.3.4.5.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **59.3.4.5.4.** Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **59.3.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7 e 59.3.4.6.8** do presente edital.
- **59.3.4.**7. O Microempreendedor Individual MEI, por força do art. 18-A da Lei Completar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.
- **59.3.4.8.** Conforme dispõe o art. 31, I, da Lei nº 8.66/93, serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

- **59.3.4.8.1.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 289, \S 5°, da Lei n° 6.404/76.
- **59.3.4.8.2.** Publicados em Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;
- **59.3.4.8.3.** Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da sociedade empresária, art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76;
- **59.3.4.8.4.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

- **59.3.4.8.5.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.6.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"

59.3.4.8.7. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **59.3.4.8.8.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 59.3.4.8.9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, na forma do item **59.3.4.6** deste edital.
- 59.3.4.8.10. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCICIO EM CURSO

- **59.3.4.8.11.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- **59.3.4.8.12.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.
- **59.3.4.8.13.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- **59.3.4.8.14.** Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.
- **59.3.4.8.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **59.3.5.1**. A habilitação da licitante neste Pregão Presencial fica ainda condicionada à apresentação dos seguintes documentos;
- **59.3.5.2.** Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII** deste Edital;
- **59.3.5.3.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- **59.3.5.4.** Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

documento equivalente quando as informações forem obtidas via internet, nos termos do Anexo - X deste Edital.

- **59.3.5.4.1.** Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- **59.3.5.4.2.** A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;
- **59.3.5.5.** Declaração de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termo do **Anexo IX** deste edital.
- **59.3.5.6.** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.
- 59.3.5.7. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, nos termos do modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital.
- **59.3.5.8.** Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo XIV deste edital;
- **59.3.5.9.** As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, deverá fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:
- **59.4.** Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados nas fases anteriores, por ocasião do credenciamento, itens 31 e 32 e apresentação das propostas, item 34 desta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

59.5. Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **Anexo** - **XI** deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **59.5.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:
- **59.5.2.** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **59.5.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **59.5.4.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ME e da empresa de pequeno porte EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **59.5.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **59.5.6.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.
- **59.5.7.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **59.5.8.** Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **59.5.9.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- **59.5.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **59.5.11.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **59.5.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **59.5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **59.5.14.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.
- **59.7.** Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuados, numerados na parte inferior direita e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- **60.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.
- **61.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **63.** As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **64.** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- **65.** Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- **65.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e com o endereço respectivo:
- 65.1.1. Sendo a empresa licitante a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **65.1.2.** No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **65.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **65.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 66. Os documentos exigidos nesta licitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em consonância com as disposições do art. 3°, II da Lei Federal nº 13.726/2018. Quando for o caso, será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, preferencialmente até as 12h00min do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- 66.1. Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- **66.2.** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- **66.3.** Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.

- **66.4.** Os documentos previstos nos itens **31**, **32**, **59** e **60** poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as **12**h00min do último dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº **2019.01.04.003**.
- **66.4.1.** Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;
- 66.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;
- **66.5.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **67.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **68.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **68.1.** Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **68.2.** Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, obtido através da melhor oferta, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **70.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- **70.1.** Julgamento das propostas, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.2.** Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.3.** Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.
- **71.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 72. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- **73.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de **03** (três) dias úteis.
- **73.1.** As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
- **73.2.** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;
- **73.2.1.** O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente, na forma do art. 4°, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **74.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 75. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **76.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 77. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- **77.1.** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DA ADJUDICAÇÃO

- **78**. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame por item, depois de atendidas as demais condições deste edital.
- **78.1.** A aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019, correspondente ao objeto desta licitação que será adjudicada por item, depois de atendidas as condições deste edital.
- **78.2.** Para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de compras da secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues a Rua Prefeito Francisco Fontes, 125, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, local de funcionamento da secretaria municipal solicitante.

DO TERMO DE CONTRATO

- **79.** Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato referente a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.
- 79.1. Por força das disposições do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, a empresa contratada compromete-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

80. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **81.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **82.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 83. É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **83.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **84.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **84.1.** O prazo para execução do objeto desta licitação é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **84.2.** O prazo máximo para entrega dos produtos licitados deverá ser de até 72h00min contadas a partir da solicitação do setor de compras da secretaria municipal requisitante, através de emissão de ordem de fornecimento.
- **84.3.** As licitantes contratadas ficarão obrigadas a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 48h00min contado do recebimento da solicitação de troca.
- **84.4.** Em regra, o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do ato da entrega, exceto para os produtos indicados nos subitens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei no 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

- **86.** De acordo com as regras estabelecidas no presente edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:
- 86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- **86.1.** Permitir acesso aos empregados das licitantes contratadas às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN para tratar de assuntos relacionados à entrega dos produtos, objeto deste Pregão Presencial de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- **86.2.** Impedir que terceiros que não participaram desta licitação forneçam os produtos, objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **86.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora:
- **86.4.** Devolver os produtos objeto desta licitação, ou seja, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **86.5.** Solicitar a troca dos produtos objeto desta licitação, ou seja, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Luís Gomes;
- **86.6.** Solicitar por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pela gestora municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação durante o exercício de 2019;
- 86.7. Comunicar às licitantes vencedoras, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, ou seja, dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, inclusive interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- **86.8.** Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- **86.9.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- **86.10.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- **86.11.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos equipamentos, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- **86.12.** Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

87. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

- **87.1.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- **87.1.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- **87.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 87.3. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **87.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **87.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **87.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 87.7. Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do Termo de Referência, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- **87.8.** Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **87.9.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 88. Às licitantes vencedoras caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- **88.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **88.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **88.3.** Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **88.4.** Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- 89. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **90.** Em relação a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- **90.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;
- **90.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **90.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **91.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal de Luís Gomes, devendo os produtos serem entregues diretamente no Centro de Recebimento, Controle e Distribuição de Merenda Escolar, localizado na Rua Zéo Fernandes, nº 147, CEP Postal nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo do item 39, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- **92**. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal para que não haja equívocos na hora da entrega.
- 92.1. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- 92.2. Os produtos deverão ainda ser identificados externamente com os dados referente as especificações técnicas conforme preceitua o Termo de Referência, Anexo I desta licitação.
- 92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 48h00min.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **93.** Os produtos deverão ser entregue de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN, através da emissão da competente Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- **93.1.** Os produtos deverão serem entregues em dia e local especificado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min ás 13h00min.
- 93.2. Durante a vigência do contrato, caso venha a ser constatado que os produtos não atendem as especificações avençadas, a contratante na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93, poderá suspender o recebimento dos produtos até que seja sanada a situação, de acordo com as disposições do art. 69 do mesmo diploma legal.
- 93.3. Os produtos solicitados deverão serem entregues diretamente no Centro de Recebimento, Controle e Distribuição de Merenda Escolar, localizado na Rua Zéo Fernandes, nº 147, CEP Postal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 72h00min após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, na forma do item 9.5 do Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **94.** O objeto desta licitação será recebido por servidor nomeado por meio de portaria editada pela Gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:
- **94.1.** Provisoriamente por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- **94.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.
- **94.3.** O recebimento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Luís Gomes/RN, deverão ser efetuados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **95.** Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por servidores da secretaria municipal solicitante designados por portaria da gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 95.1. Não obstante as empresas vencedoras da licitação sejam as únicas e exclusivas responsáveis pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos contratos, diretamente pelo Secretário Municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.
- **96**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do setor de compras da secretaria municipal solicitante deverão ser solicitadas a gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- **97.** As licitantes vencedoras deverão manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante o período de vigência do contrato, para representá-las administrativamente sempre que for necessário.

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DA ATESTAÇÃO

98. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

98.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente Licitação, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a aquisição fracionada dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, serão custeados com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas seguintes atividades: 02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 -MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11901; 02.05.12.361.1002.2010 -MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO -DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 - FUNDO A FUNDO/FNDE -MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE -MERENDA/PNAE/CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1046 -MERENDA ESCOLAR -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE -00101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101: 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.366.1002.1051 -FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.2014 -MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 -MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO – GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 11701, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DO PAGAMENTO

- 100. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **100.1.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 101. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS do Estado da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e obrigações Trabalhistas), em original ou em fotocópia autenticada.
- **102.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos objeto desta licitação não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **103.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- **104.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 105. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

105.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 106. Os contratos a serem firmados poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Luís Gomes com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.
- 106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **107.** No interesse da administração municipal de Luís Gomes/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
- **107.1.** As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;
- **107.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- **108.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **108.2.** Multa de **10**% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 108.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 108.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;
- **108.4.1.** As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **108.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes- RN, por até 02 (dois) anos;
- 109. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 109.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do Contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- **110.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 111. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 112. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 112.1. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, com publicação na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

113. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei № 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **114.** Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003:
- **114.1.** O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações do Termo de Referência, quantitativos e prazos;
- **114.1.1.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de realizar a entrega dos nos prazos estabelecidos;
- 114.1.2. O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos durante a vigência do contrato.
- **114.1.3.** A paralisação total ou parcial no fornecimento dos produtos sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal:
- **114.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **114.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- **114.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- **114.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;
- **114.1.8.** A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;
- **114.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **114.1.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **114.1.11.** A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

114.1.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 114.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes do fornecimento dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **114.1.14.** A não liberação, por parte da administração da ordem de fornecimento, nos prazos contratuais:
- **114.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **114.1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **114.1.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 114.2. A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:
- 114.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- **114.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 114.2.3. Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.
- 114.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.
- **115.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

115.1. Quando houver, o caso de rescisão contratual este será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 116. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 117. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24h00min, contadas do recebimento da petição.
- **118.** Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- 119. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 120. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **121.** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- **121.1.** As licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- 121.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 121.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **121.4.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- 121.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- **121.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- **121.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 121.8. O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.
- **121.9.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- **121.10.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.
- 122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP Nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, pelo telefone: (84) 99615:8322 = WHATSAPP "99615:8322", no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.lgomes@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 123. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 124. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- 125. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2019.01.04.003

- 126. A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN este Pregão Presencial poderá:
- **126.1.** Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;
- 126.2. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **126.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:
- **127.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;
- **127.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- **127.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

- **128.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 128.1. Anexo I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **128.2.** Anexo II = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, subitem 32.6 deste Edital;
- 128.3. Anexo III = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 E 44 deste Edital;
- **128.4. Anexo IV** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2019.01.04.003, da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, subitem 59.3.5.3 deste Edital.
- **128.5. Anexo V = Modelo** de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.6 deste Edital;
- 128.6. Anexo VI = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal da Educação, itens 79 e 81 deste Edital;
- 128.7. Anexo VII = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.2 deste Edital;
- 128.8. Anexo VIII = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.7.2 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **128.9. Anexo IX =** Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.5 deste Edital:
- 128.10. Anexo X = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2019.01.04.003. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á as 14h00min do dia 18 de janeiro de 2019, Sexta Feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, CEP № 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital;
- 128.11. Anexo XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.7, 34.6 e 59.5 deste Edital;
- 128.12. Anexo XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.8.3 deste Edital;
- **128.13. Anexo - XIII = Modelo** de declaração para que a empresa por intermédio de seu represente legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no **CADIN Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, subitem 59.3.2.7 deste Edital.
- 128.14. Anexo XIV = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare a elaboração de proposta independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, subitem 32.9, 59.3.5.8 deste Edital.

DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.lulsgomesrn.gov.br

Luís Gomes/RN, 04 de Janeiro de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA Pregoeiro Portaria nº 006/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO I" Secretaria Municipal da Educação

Luís Gomes-RN. 26 de dezembro de 2018

A Exma. Sra. **Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes** Prefeita Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADE DE ENSINO MANTIDAS PELO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, COM RECURSOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO PNAE E PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2019, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, consoante as disposições da legislação vigente.

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE ÚNICO				
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	
0001	2980	РСТ	ACHOCOLATADO EM PÓ = Especificações: Achocolatado em pó, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, destinado ao consumo doméstico, devendo conter em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Embalagem de 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	
0002	2000	LT	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÉ" = Especificações: Produto destinado ao consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	
0003	4600	KG	AÇUCAR = Especificações: Açúcar cristalizado, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, livre de fermentação, isento de meteria terrosa de parasita e de detritos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	
0004	300	KG	ALHO GRAUDO = Especificações: Produto de primeira, sem a réstia, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	
0005	700	KG	AMIDO DE MILHO = Especificações: Produto amiláceo	

TR 90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

LUIS GOW			
			extraído do milho, tipo maisena ou similar, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0006	650	KG	AMIDO DE MILHO = Especificações: Produto amiláceo extraído do milho, tipo cremogema ou similar, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0007	6800	KG	ARROZ PARBOILIZADO TIPO "1" = Especificações: Arroz tipo longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0008	6800	KG	ARROZ BRANCO TIPO "1" = Especificações: Produto de procedência nacional e de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0009	300	KG	ARROZ VERMELHO = Especificações: Produto longo, constituídos de grãos inteiros, com coloração avermelhada, teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais

TR90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

1013 000	4		
			estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0010	1500	KG	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE = Especificações: tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
0011	2000	KG	BATATA INGLESA = Especificações: Produto de boa qualidade, lavada, tamanho grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
0012	2000	LT	BEBIDA LÁCTEA TIPO YOGURTE = Especificações - Para consumo doméstico embalagem, contendo 1.000 ml, sabores variados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0013	4200	PCT	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" = Especificações: Biscoito, tipo Maria, embalagem dupla com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0014	4400	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" = Especificações: Biscoito, tipo Cream cracker, acondicionado em embalagem dupla com 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0015	2200	KG	BOLO SABORES DIVERSOS = Especificações: Ingredientes, farinha de trigo, ovos, açúcar, (produto/sabor) óleo, fermento químico. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg (equivalente a 15 pedaços). O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos.

THE STATE OF THE S

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

TUIS GON	ES	E-IIIa	n: pmigomesm@gman.com - Site Oficial: www.iuisgomesm.gov.br
			Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de fabricação e validade.
0016	2000	CX	CALDO DE CARNE 57 G = Especificações: Caldo de carne, composição básica com sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, com dados de identificação produto, marca, prazo de validade, acondicionado em caixa contendo 6 tabletes, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS com registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.
0017	2000	CX	CALDO DE GALINHA 57 G = Especificações: Caldo de carne, composição básica com sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, com dados de identificação produto, marca, prazo de validade, acondicionado em caixa contendo 6 tabletes, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS com registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.
0018	2200	KG	CARNE BOVINA IN NATURA "COSTELA SERRADA" = Especificações: Tipo costela, apresentação peças individuais com osso serrado, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº 304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da ANVISA nº 105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.
0019	2820	KG	CARNE BOVINA IN NATURA DE "1ª" MOÍDA = Especificações: Fresca, de procedência idônea a carne deve ser patinho, coxão mole, acém ou músculo sem osso, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, acondicionada em pacotes de 1 kg e com certificado da vigilância sanitária.
0020	3400	KG	CARNE DE FRANGO = Especificações: frango de primeira qualidade, inteiro, abatido, de procedência idônea, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, de cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias

TR 90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

			do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da ANVISA nº105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.
0021	1800	KG	CEBOLA BRANCA = Especificações: Produto de boa qualidade, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, tamanho grande ou médio, consistência firme, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
0022	1800	KG	CEBOLA VERMELHA = Especificações: Produto de boa qualidade, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, tamanho grande ou médio, consistência firme, sem sujidades, pele lisa, livre de fungos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
0023	2000	KG	CENOURA = Especificações: Produto in natura de boa qualidade, sem rama, classificação extra, tamanho grande e coloração uniformes, consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
0024	500	РСТ	COLORIFICO SEM SAL = Especificações: com dados de identificação produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionado em pacotes de 500 gramas, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0025	1800	KG	FARIHNA DE MANDIOCA = Especificações: Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, pacote com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.
0026	1000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA = Especificações: Produto produzido no exercício, embalagem, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0027	1000	KG	FEIJÃO DE CORDA = Especificações: Produto produzido no exercício, embalagem, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

THE STATE OF THE S

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

[012 000			
0028	3600	KG	FLOCOS DE MILHO = Especificações: Flocos de milho, précozido, embalagem com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0029	2000	KG	JERIMUM = Especificações: Produto de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
0030	1200	KG	LARANJA = Especificações: Fruto com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
0031	2480	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL = Especificações: Produto destinado ao consumo doméstico embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0032	3800	KG	MACARRÃO ESPAGUETE = Especificações: Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0033	1000	KG	MAÇÃ = Especificações: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA
0034	1000	KG	MAMÃO = Especificações: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.

THE COMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

LUIS GOV	10		
			Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
0035	1850	KG	MARGARINA VEGETAL = Especificações: Margarina vegetal sem gordura trans com 60% de lipídeos. Embalagem: pote com 1 kg, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0036	1200	KG	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE = Especificações: unidade com peso aproximado de 6kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
0037	1000	KG	MELÃO = Especificações: Produto de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.
0038	850	SH	MUCILAGEM DE ARROZ = Especificações: Cereal a base de farinha de arroz, pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada e hermeticamente limpa. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedências, informações nutricionais número de lotes, quantidade do produto, número do registro e normas de codex alimentares para fórmula destinadas a lactantes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê contendo 230 gramas.
0039	2400	LT	ÓLEO DE SOJA REFINADO = Especificações: Óleo, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem tipo PET, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0040	1200	BD	OVOS VERMELHO CLASSE "A" = Especificações: Produto de boa qualidade, de procedência idônea, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 180 gramas, embalagem contendo 15 unidades. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
0041	3400	KG	PÃO (PARA CACHORRO QUENTE) = Especificações: Produto a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio vegetal e vitamina do complexo B) massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): valor calórico

TR90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

LUIS 60M		•	<u></u>
			(kcal) - 90 carboidratos (g) - 16,6 proteína (g) - 2,4 gordura total (g) - 0 gordura saturada (g) - 0 colesterol (mg) - 0,39 ferro (mg) - 1,69 sódio (mg) - 0 vitamina B1 (mg) - 0,19 vitamina B2 (mg) - 1,99 vitamina B6 (mg) - 2,40 vitamina B9 (mg) - 0,24 vitamina PP (mg) - 1,46 validade: 10 dias, embalagem com 10 unidades, totalizando 500 gramas por pacote, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.
0042	1000	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO = Especificações: Produto cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.
0043	600	KG	PIMENTÃO VERDE = Especificações: Produto in natura, tamanho grande, de boa qualidade, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, Isento de rachaduras, cortes e perfurações, sem manchas e com brilho, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
0044	150	FD	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO = Especificações: Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde, fardo com 20 pacotes de 250 gramas.
0045	500	KG	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) = Especificações: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
0046	500	KG	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) = Especificações: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
0047	500	KG	POLPA DE FRUTA (CAJU) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a

TINIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

LUIS GON	(3)		
			data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
0048	500	KG	POLPA DE FRUTA (GOIABA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
0049	500	KG	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
0050	600	KG	POLPA DE FRUTA (MANGA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
0051	2060	KG	PROTEÍNA DE SOJA = Especificações: Proteína tesaurizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50 % de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídios, VCT de 323,5 Kcal, sais minerais e 4% de fibra bruta, apresentada em grãos com aspecto, cor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0052	200	KG	REPOLHO = Especificações: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
0053	600	KG	SAL REFINADO IODADO = Especificações: Sal, refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

	7		
			validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0054	1000	PCT	TEMPERO = Especificações: Produto tipo sazon ou similar constituído pela mistura de sal refinado, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, a embalagem contendo 12 sachê de 5 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0055	2200	GF	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL = Especificações: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
0056	1800	KG	TOMATE = Especificações: Produto in natura, tamanho extra, de primeira qualidade, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
0057	1200	GF	VINAGRE = Especificações: Vinagre, obtido de vinho tinto ou branco. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

- **2.1.** As quantidades descritas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.
- **2.2.** A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.lulsgomesrn.gov.br

DA INTRODUÇÃO

- **3.** O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para aquisição fracionada de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2019, objetivando o desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal da Educação.
- **3.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7°, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.
- **3.2.** A Constituição Federa de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação do princípio da eficiência, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.
- **3.3.** Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos o fornecimento de merenda escolar aos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN.
- **3.4.** De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na execução dos serviços públicos, até porque além da promoção da segurança alimentar aos alunos, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.
- **3.5.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, foi implantado no brasil no ano em 1955, atualmente gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

- **3.6.** O programa nacional de alimentação escolar tem o propósito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- **3.7.** A política de alimentação escolar, proporciona o acesso à alimentação escolar de forma igualitária, por se tratar de um direito, devendo ser respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.
- **3.8.** Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.
- **3.9.** A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, serem assumidos pelo município em parceria com a sociedade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.
- **3.10.** O fornecimento de Merenda Escolar de qualidade contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Luís Gomes, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **3.11.** Na rede municipal de ensino, há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura, materiais escolares adequados e alimentação escolar que é de primordial importância no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.
- **3.12.** De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à educação se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 205 e 214 da Carta magna.
- **3.13.** É do conhecimento público que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a qual será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- **3.14.** O ensino será ministrado com base nos princípios, igualdade de condições, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, respeitado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, observando a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- **3.15.** É sabido que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição fracionada gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019.
- **3.16.** Nesse contexto, a aquisição se faz necessária, em face da necessidade da Secretaria Municipal da Educação proporciona aos alunos da Creche, Pré-escola e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, a oferta de uma alimentação de qualidade com acompanhamento nutricional por profissional habilitado na tentativa de aumentar a frequência escolar, a fim de reverter à ação numa melhor qualidade de vida e consequentemente fortalecer o processo de aprendizagem do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **3.17.** A aquisição dos produtos tem por finalidade dar suporte alimentar e nutricional aos alunos, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras para custear despesas com alimentação, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta da merenda escolar, como também afetará seu psicológico, pois irá observar que muitos de seus colegas trazem de casa seu própria lanche.
- **3.18.** Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, razão pela qual a aquisição se faz imprescindível, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- **3.19.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, além de conter a identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e quando for o caso registro no órgão fiscalizador.
- **3.20.** Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores para que possam substitui-los no prazo máximo de 72h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.
- **3.21.** Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação do município de Luís Gomes/RN, especificamente no que se fere ao fornecimento de Merenda Escola durante o ano letivo de 2019.

DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

4. O município de Luís Gomes foi emancipado de Pau dos Ferros, no final do século XIX (1890). O nome do município é uma referência ao tenente-coronel caicoense Luís Gomes de Medeiros. Desde a sua emancipação, desmembram-se de seu território os distritos de José da Penha (1958), Paraná (1963) e Major Sales (1992), que foram elevados à categoria de município.

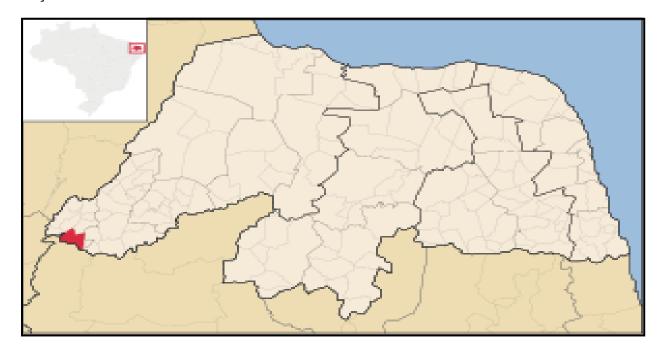


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Atualmente, Luís Gomes é formada pelo distrito-sede mais o distrito de São Bernardo. O município possui ainda importantes pontos turísticos, como o Alto do Tabor, a Cachoeira do Rela e o Mirante de Luís Gomes.

- **4.1.** Luís Gomes fica situado na região do Alto Oeste Potiguar, bem como na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião da Serra de São Miguel, a uma distância de 446 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 167 km², e sua população, no censo demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 9 610 habitantes, tornando-se o 69° município mais populoso do Rio Grande do Norte. No ano de 2017 sua população foi estimada IBGE em 10.211 habitantes, saindo do coeficientes do Fundo de Participação 0.6 para 0.8, permanecendo no ranque populacional na 71° posição como município mais populoso do Rio Grande do Norte.
- **4.2.** O município de Luís Gomes limita-se ao Norte com os município de Coronel João Pessoa e Riacho de Santana; ao Sul com os municípios Uiraúna e Poço Dantas, ambas na Paraíba; ao Leste com os municípios de Major Sales e Paraná e ao Oeste novamente com o município de Poço Dantas/PB e Venha-Ver/RN.



4.3. A economia do município é frágil, grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

4.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município e de sua gente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Luís Gomes/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **6.** Os produtos acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1°, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.
- **6.1.** Os produtos em questão serão adquiridos de forma continua e fracionada, uma vez que tratase de produtos indispensáveis para manutenção das ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com vistas ao fornecimento de merenda escolar dos alunos matriculados nas unidades de ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN.
- **6.2.** De ressaltar que os referidos produtos devem estar à disposição dos alunos antes do início do ano letivo no município de Luís Gomes, que deverá ocorre em 14 de fevereiro de 2019.

DA PROPOSTA E DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **7.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Luís Gomes quaisquer custos adicionais.
- **7.1.** Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos produtos estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2018, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Luís Gomes/RN.
- **7.2.** A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

DAS CARACTERISTICAS DOS PRODUTOS

- **8.** Quando solicitados, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, deverão atender a todas especificações descritas no presente Termo de Referência, principalmente em relação a qualidade dos produtos, a fim de atender demanda específica da Secretaria de Educação do município de Luís Gomes/RN.
- **8.1.** Os produtos somente deverão ser recebidos depois de conferidas todas as especificações e características constantes neste Termo de Referência, caso contrário o servidor encarregado pela execução dos contratos poderá ser responsabilizado.
- **8.2.** Os produtos deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garanti a qualidade dos produtos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **8.3.** As contratadas serão obrigadas a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.
- **8.4.** Os produtos solicitados deverão atender as necessidades da administração municipal de Luís Gomes, devendo serem entregues no prazo do item 9.5 diretamente no Centro de Recebimento, Controle e Distribuição de Merenda Escolar, localizado na Rua Zéo Fernandes, nº 147, Centro, Luís Gomes/RN.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Luís Gomes, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.
- **9.1.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- **9.2.** O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;
- **9.3.** A entrega dos produtos, objeto da licitação será forma continuada e imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra devidamente assinada pela autoridade competente;
- **9.4.** A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2019.
- **9.5.** Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no Centro de Recebimento, Controle e Distribuição de Merenda Escolar, localizado na Rua Zéo Fernandes, nº 147, Centro, Luís Gomes/RN, no prazo máximo de 72h00min após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;
- **9.6.** O não atendimento do prazo fixado neste termo de referência implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

- **9.7.** Em regra o prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do ato da entrega, exceto para os produtos indicados nos subitens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 do presente Termo de Referência;
- **9.8.** Os produtos hortifrútis granjeiros especificados na pesquisa mercadológica sob os números 04, 10, 11, 21, 22, 23, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 43, 52 e 56 deverão ter no ato da entrega, prazo de validade mínimo de 7 (sete) dias;
- **9.9.** Os produtos derivados do leite especificados na pesquisa mercadológica sob os números 02 e 12 deverão ter no ato da entrega validade mínimo de 30 (trinta) dias;
- **9.10.** Os produtos de origem animal especificados na pesquisa mercadológica sob os números 18, 19, 20, 40 e 42, quando armazenados adequadamente deverão ter no ato da entrega ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- **9.11.** Os produtos especificados na pesquisa mercadológica sob os números 15 e 41 deverão ser fabricados no dia marcado para entrega, com prazo de validade mínimo de 5 (cinco) dias;
- **9.12.** Os produtos especificados na pesquisa mercadológica sob os números 45, 46, 47, 48, 49 e 50 deverão ser congelados e ter no ato da entrega ter prazo de validade mínimo de 90 (sessenta) dias;
- **9.13.** Os produtos recusados pela Secretaria Municipal solicitante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 24h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos referido produtos;
- **9.14.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.
- **9.15.** O não atendimento do prazo fixado do subitem 9.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **9.16.** Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **9.17.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 24h00min.
- **9.18.** Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- **9.19.** Os valores dos frentes decorrentes, da entrega dos produtos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- **10.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- **10.2.** Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- **10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que as contratadas entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **10.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **10.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;
- **10.6.** A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- **11.1.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- **11.2.** A contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo estabelecido no item 9.5 a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Secretaria Municipal da Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **11.3.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- **11.4.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **11.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

- **11.6.** A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- **11.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- **11.8.** Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
- **11.9.** Em caso de devolução ou de extravio dos produtos adquiridos, a empresa fornecedora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- **11.10.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da secretaria da educação, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- **11.11.** A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24h00min;
- **11.12.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- **11.13.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **11.14.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **11.15.** A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

11.16. Os valores dos frentes decorrentes, das entregas dos produtos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS

- **12.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- **12.1.** O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora do município de Luís Gomes/RN.
- **12.2.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- **12.3.** O prazo para execução do contrato é de 11 (onze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 12.2, do presente instrumento, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.4.** Sempre que solicitados, os produtos objeto da futura licitação/contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 72h00min, considerando que se trata de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13. Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos, resultantes do procedimento licitatório adotado para aquisição dos produtos, encontram-se alocados na LOA – Lei Orçamentária Anua, exercício 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

13.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2018, com valor estimado em R\$ 552.708,70 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Oito Reais e Setenta Centavos);

13.2. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019: 02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11901; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE -11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE -11101; 02.05.12.365.1002.1043 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/P-ESCOLA -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1046 - MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE -00101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE -11101: 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE -00101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE -11701; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 -MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701, consoantes as disposições da LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **14.1.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução dos contratos, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2°, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- **14.2.** Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;
- **14.3.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 13, deste Termo de Referência;
- **14.4.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

14.5. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

- **15.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- **15.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

- **16.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- **16.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal da Educação, poderão ser alterados nos casos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- **18.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho) a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
- **18.1.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **18.1.2.** Multas, na forma prevista no art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação;
- **18.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- **18.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Luís Gomes poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratado;
- **18.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do município de Luís Gomes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

18.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

19. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

19.1. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira Secretaria Municipal de Educação

TINIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PMLG/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa), inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, com sede no (endereço
completo), declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido
no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2019.01.04.003
PMLG.
de 2019
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.

TIB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar

a mere Gomes,	proposta de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, nas quantidades e condições descritas no Termo do Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:								
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS								
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01									
VALOR UN VALOR TO		7	=						
02									
VALOR UN VALOR TO		7							
03									
VALOR UN VALOR TO									
ΤΩΤΔΙ	DA PROPOSTA			·	RŚ				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

Prazo de execução: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, com vigência a partir da publicado.

Prazo de entrega do objeto: é imediato, contadas da solicitação através de Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

Prazo de Validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados do ato da entrega dos respectivos itens solicitados na Ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, exceto para os produtos indicados nos subitens 9.8, 9.9, 9.10, 9.11 e 9.12 do Termo de Referência.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

	,de		de 2019	-
	CAR	IMBO CNPJ:		
	ompleto do pi Legal e quali	-	ou representa empresa	nte

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

1890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

	A	empresa			,	com	sede	na
Rua			, nº	., inscrita no C	adastro Nac	cional d	e Pessoa Jur	ídica -
CNPJ sob o	nº		, De	e clara , sob as p	enas da lei,	, que, at	té a presente	data,
inexistem	fatos im	peditivos para	a sua habilita	ção no Pregão	Presencia	l n.º 20	19.01.04.00	03, da
Prefeitura	Municip	al de Luís Gom	nes/RN, estand	o ciente da obr	igatoriedad	le de de	clarar ocorr	ências
posteriores	S.							
		,	de	de 20	19			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.3 do Edital.

TIB 90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE NÃO POSSUE VINCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa	, com sede na Rua	, nº,
Bairro de	, nesta cidade de	, Estado de
	, Inscrita no Cadastro Nacion	al de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob
O nº, Inscri	ção Estadual nº	, vem, através do seu
representante legal, Sr		, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física - CPF sob nº	, portador da	a Cédula de Identidade nº,
Declarar, que não possui em seu qu	uadro societário servidor públ	lico da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de econon	nia até o terceiro grau.	
,	de de 20	19.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.6 do Edital.

TUIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO VI" MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, neste ato denominado Contratante, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, nº 300, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.357.600/0001-13 representada pela Sra. Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 101.823.204-48, portadora da Cédula de Identidade nº 002.454.017 - SSP/RN, residente domiciliada na Rua Coronel Antônio Germano, nº 12, centro, CEP 59.940-000 - Luís Gomes/RN e de outro lado à empresa do ramo, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº. estabelecida na, nº..., Cidade de....., Estado de....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade nº. SSP/.... e CPF (MF) nº. têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº. 2019.01.04.003 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520de 17 de julho de 2002 -Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.

TING GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ = Especificações: Achocolatado em pó, rico em Vitaminas e Minerais Actigen-E, destinado ao consumo doméstico, devendo conter em uma porção de 20g, 75 Kcal, 17g de Carboidratos, 0,7g de Proteínas e 0,6g de Gordura Total, isento de Gordura Saturada e Gordura Trans. Embalagem de 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		2980	PCT		
0002	ACHOCOLATADO LIQUIDO IGUAL OU SIMILAR A "NESTLÊ" = Especificações: Produto destinado ao consumo doméstico acondicionado em embalagem, contendo 1.000 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		2000	LT		
0003	AÇUCAR = Especificações: Açúcar cristalizado, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de canade-açúcar, na cor branca, livre de fermentação, isento de meteria terrosa de parasita e de detritos. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		4600	КG		
0004	ALHO GRAUDO = Especificações: Produto de primeira, sem a réstia, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, devendo ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		300	KG		
0005	AMIDO DE MILHO = Especificações: Produto amiláceo extraído do milho, tipo maisena ou similar, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da		700	КG		

TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

10.5	La standard and a Control of the Con	li li			
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
0006	AMIDO DE MILHO = Especificações: Produto amiláceo extraído do milho, tipo cremogema ou similar, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. A embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O		650	KG	
	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
0007	Especificações: Arroz tipo longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		6800	KG	
0008	ARROZ BRANCO TIPO "1" = Especificações: Produto de procedência nacional e de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		6800	KG	
0009	ARROZ VERMELHO = Especificações: Produto longo, constituídos de grãos inteiros, com coloração avermelhada, teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de		300	KG	

TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

Tuis	COMES			
	identificação e procedência, informação			
	nutricional, número do lote e data de validade. O			
	produto deverá ter registro no Ministério da			
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE =			
	Especificações: tamanho médio (60g) em			
	pencas, com grau de maturação que suporte			
	manipulação, transporte e a conservação em			
0010	condições adequadas até o consumo, sem corpos	1500	KG	
	estranhos ou terra aderida à superfície externa.			
	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de			
	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
	, ,			
	BATATA INGLESA = Especificações: Produto de boa qualidade, lavada, tamanho grande,			
0044	uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos,	0000	W 0	
0011	firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou	2000	KG	
	terra aderida à superfície externa. Com ausência			
	de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a			
	Resolução 12/78 da CNNPA.			
	BEBIDA LÁCTEA TIPO YOGURTE = Especificações -			
	Para consumo doméstico embalagem, contendo			
	1.000 ml, sabores variados com identificação do			
0012	produto, marca do fabricante, prazo de validade e	2000	LT	
	peso liquido. O produto deverá ter registro no			
	Ministério da Agricultura e/ou Ministério da			
	Saúde.			
	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" = E specificações:			
	Biscoito, tipo Maria, embalagem dupla com			
0040	400g, com identificação do produto, marca do	4000	207	
0013	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O	4200	PCT	
	produto deverá ter registro no Ministério da			
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" =			
	Especificações: Biscoito, tipo Cream cracker,			
	acondicionado em embalagem dupla com 400 g,			
0014	com identificação do produto, marca do	4400	PCT	
0014	fabricante, prazo de validade e peso líquido. O	1100	. 0.	
	produto deverá ter registro no Ministério da			
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
	BOLO SABORES DIVERSOS = Especificações:			
	Ingredientes, farinha de trigo, ovos, açúcar,			
	(produto/sabor) óleo, fermento químico. Cada			
	bolo deverá pesar em média 2,5 kg (equivalente a			
	15 pedaços). O produto deverá ser embalado em			
	prato de papelão laminado específico para este			
	fim e coberto com papel. O bolo deverá			
0015	apresentar textura macia e com sabor	2200	KG	
	característico do produto. Deverá ser fabricado a			
	partir de matérias primas sãs e limpas, serão			
	rejeitados produtos queimados, secos ou com			
	formação de mofo. Não será tolerado o emprego			
	de corantes artificiais na confecção dos mesmos.			
	Cada forma deverá estar etiquetada com o peso,			
	data de fabricação e validade.			
		 _		

TINS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

10	2 dowers			
0016	CALDO DE CARNE 57 G = Especificações: Caldo de carne, composição básica com sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, com dados de identificação produto, marca, prazo de validade, acondicionado em caixa contendo 6 tabletes, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS com registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.	2000	сх	
0017	CALDO DE GALINHA 57 G = Especificações: Caldo de carne, composição básica com sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, com dados de identificação produto, marca, prazo de validade, acondicionado em caixa contendo 6 tabletes, de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS com registro no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.	2000	сх	
0018	CARNE BOVINA IN NATURA "COSTELA SERRADA" = Especificações: Tipo costela, apresentação peças individuais com osso serrado, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22 de abril de 1996 e nº 304 de 22 de abril de 1998 e da resolução da ANVISA nº 105 de 19 de maio de 1999, de acordo com a legislação sanitária.	2200	KG	
0019	CARNE BOVINA IN NATURA DE "1ª" MOÍDA = Especificações: Fresca, de procedência idônea a carne deve ser patinho, coxão mole, acém ou músculo sem osso, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura, acondicionada em pacotes de 1 kg e com certificado da vigilância sanitária.	2820	KG	
0020	CARNE DE FRANGO = Especificações: frango de primeira qualidade, inteiro, abatido, de procedência idônea, com aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, de cor amarelorosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22 de abril de 1996	3400	KG	

TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

1890 (†)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

1.0	DOMES			
0028	FLOCOS DE MILHO = Especificações: Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O	3600	KG	
	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. JERIMUM = Especificações: Produto de primeira,			
0029	in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e lavar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2000	KG	
0030	LARANJA = Especificações: Fruto com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de resíduos de fertilizantes de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1200	KG	
0031	LEITE EM PÓ INTEGRAL = Especificações: Produto destinado ao consumo doméstico embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2480	KG	
0032	MACARRÃO ESPAGUETE = Especificações: Macarrão, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	3800	KG	
0033	MAÇÃ = Especificações: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	1000	KG	
0034	MAMÃO = Especificações: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie,	1000	KG	

TIB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

1010					
	apresentando grau de maturação tal que lhe				
	permita suportar a manipulação, o transporte e a				
	conservação em condições adequadas para o				
	consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas,				
	larvas e corpos estranhos aderidos à superfície				
	externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de				
	origem física, mecânica ou biológica de acordo				
	com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
	MARGARINA VEGETAL = Especificações:				
	Margarina vegetal sem gordura trans com 60% de				
	lipídeos. Embalagem: pote com 1 kg, com				
	identificação do produto, marca de fabricante,				
0035	data de fabricação e validade, de acordo com a	1850	KG		
	resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter				
	registro no Ministério da Agricultura e/ou				
	Ministério da Saúde.				
	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE = Especificações:				
	unidade com peso aproximado de 6kg, com grau				
	de maturação adequado, isento de substâncias				
0036	terrosa, sem corpos estranhos ou terra aderida à	1200	KG		
0030	superfície externa. Com ausência de sujidades,	1200	NG.		
	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução				
	12/78 da CNNPA.				
	*				
	MELÃO = Especificações: Produto de 1ª				
0027	qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem	4000	V0		
0037	rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos.	1000	KG		
	Devendo estar bem desenvolvidos e maduros,				
	devendo apresentar 80 a 90% de maturação.				
	MUCILAGEM DE ARROZ = Especificações: Cereal				
	a base de farinha de arroz, pré-cozida com				
	ingredientes: açúcar, amido, sais minerais,				
	vitamina E e aromatizante, acondicionada em				
	embalagem íntegra, resistente, vedada e				
	hermeticamente limpa. A embalagem deverá				
0038	conter externamente, os dados de identificação e	850	SH		
	procedências, informações nutricionais número		0		
	de lotes, quantidade do produto, número do				
	registro e normas de codex alimentares para				
	fórmula destinadas a lactantes FAO/OMS. O				
	produto deverá apresentar validade mínima de 10				
	(dez) meses a partir da data de entrega.				
	Embalagem sachê contendo 230 gramas.				
	ÓLEO DE SOJA REFINADO = Especificações: Óleo,				
	comestível, vegetal de soja, puro, refinado, rico				
	em vitamina E, embalagem tipo PET, contendo				
0039	900 ml, com identificação do produto, marca do	2400	LT		
	fabricante, prazo de validade e capacidade. O				
	produto deverá ter registro no Ministério da				
	Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
	OVOS VERMELHO CLASSE "A" = Especificações:				
	Produto de boa qualidade, de procedência				
	idônea, com identificação do produto, marca do				
0040	fabricante, prazo de validade e peso líquido	1200	BD		
	mínimo de 180 gramas, embalagem contendo 15				
	unidades. O produto deverá ter registro no				
	ministério da agricultura e/ou ministério da				
II				Ĭ.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

1010	GUMES				
	saúde.				
0041	PÃO (PARA CACHORRO QUENTE) = Especificações: Produto a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio vegetal e vitamina do complexo B) massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): valor calórico (kcal) - 90 carboidratos (g) - 16,6 proteína (g) - 2,4 gordura total (g) - 0 gordura saturada (g) - 0 colesterol (mg) - 0,39 ferro (mg) - 1,69 sódio (mg) - 0 vitamina B1 (mg) - 0,19 vitamina B2 (mg) - 1,99 vitamina B6 (mg) - 2,40 vitamina B9 (mg) - 0,24 vitamina PP (mg) - 1,46 validade: 10 dias, embalagem com 10 unidades, totalizando 500 gramas por pacote, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.		3400	КG	
0042	PEITO DE FRANGO SEM OSSO = Especificações: Produto cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.		1000	KG	
0043	PIMENTÃO VERDE = Especificações: Produto in natura, tamanho grande, de boa qualidade, bem desenvolvidos, compactos e firmes, deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade, Isento de rachaduras, cortes e perfurações, sem manchas e com brilho, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		600	KG	
0044	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO = Especificações: Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABCI. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde, fardo com 20 pacotes de 250 gramas.		150	FD	
0045	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) = Especificações: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade		500	KG	

TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

	4	ır		1	
	de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.				
0046	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) = Especificações: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		500	KG	
0047	POLPA DE FRUTA (CAJU) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		500	KG	
0048	POLPA DE FRUTA (GOIABA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		500	KG	
0049	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		500	KG	
0050	POLPA DE FRUTA (MANGA) = Especificações: congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno embalagem de 1 kg. Devendo constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		600	KG	
0051	PROTEÍNA DE SOJA = Especificações: Proteína tesaurizada de soja, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo 50 % de proteína, 15% de lipídios, 27,5% de glicídios, VCT de 323,5 Kcal, sais minerais e 4% de fibra bruta, apresentada em grãos com aspecto, cor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de		2060	KG	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

LUIS	GOMES			
	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
0052	REPOLHO = Especificações: verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	200	KG	
0053	SAL REFINADO IODADO = Especificações: Sal, refinado iodado para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	600	KG	
0054	TEMPERO = Especificações: Produto tipo sazon ou similar constituído pela mistura de sal refinado, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, a embalagem contendo 12 sachê de 5 gramas deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1000	PCT	
0055	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL = Especificações: constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2200	GF	
0056	TOMATE = Especificações: Produto in natura, tamanho extra, de primeira qualidade, apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidade, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	1800	KG	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

0057	VINAGRE = Especificações: Vinagre, obtido de vinho tinto ou branco. Acondicionado em frasco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, embalagem contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		1200	GF		
------	--	--	------	----	--	--

1.2. A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO	CONTRATO

- **2.1.** O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa vencedora na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2019.01.04.003, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.
- **2.2.** Os quantitativos indicados na Planilha acima e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 2019.01.04.003 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- **6.** De acordo com as regras estabelecidas neste edital, caberá a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN:
- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;
- 6.3. Impedir que terceiros forneçam os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, objeto deste contrato;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- 6.6. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- 6.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Luís Gomes, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.9. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- 6.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- **7.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- **7.1.1.** Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **7.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão:
- **7.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- **7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **7.6.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- **7.7.** Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Fornecimento, imediatamente, após o recebimento desta expedida pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes;
- **7.8.** Efetuar a entrega dos produtos imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;
- **7.9.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **7.9.1.**Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **7.9.2.** A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.10. Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e
- **7.12.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2019.01.04.003.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8. Às licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:
- **8.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **8.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;
- **8.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **8.4.** Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- **8.5.** A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9. Em relação a execução dos serviços objeto desta licitação, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:
- **9.1.** É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN durante a vigência do contrato;
- **9.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;
- **9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.1. Não obstante as empresas contratadas sejam as únicas e exclusiva responsáveis pelo fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Educação, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

- **10.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adocão das medidas cabíveis.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

- **11.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2019: 02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -FONTE - 11901; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO -GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE -MERENDA/PNAE/CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1046 -MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.1002.2012 -MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE -SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.1051 -FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 421/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

- 13. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
- **13.1.** A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **13.2.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- **13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **13.4.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

ΕM	=	X	N	X	V	ŀ
One	-ما					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- **15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS PENALIDADES

- 16. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **16.1.** Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;
- **16.1.1.** Multa de **10**% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmigomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- 16.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 16.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **16.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Luís Gomes, por até 2 (dois) anos.
- 16.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:
- **16.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; Não mantiver a proposta, injustificadamente; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Não celebrar o contrato; Deixar de entregar documentação exigida no certame ou Apresentar documentação falsa.
- **16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **16.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **16.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA RECISÃO

17. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

- **17.1.** Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:
- **17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **17.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
- **17.1.3**. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- **17.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2019.01.04.003 cuja realização decorre da autorização da Sra. MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, de de 2019.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES CPF N°. 101.823.204-48 CONTRATANTE HEHEEE TEEEEEE BAAAAA DE SISISIS CNPJ N° 00.000.000/0001-00 CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

TESTEMUNHAS:

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA C.P.F.: 301.062.654-15 YUSNEY MARCIO DOS SANTOS SOUZA CPF Nº 040.910.774-39

TIUS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.° 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob
nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). inscrito(a) no
Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de
ldentidade nº Peclara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição
Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].
de 2019
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

TIB90

Prezados Senhores,

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO VIII - A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº
, com sede na Rua, neste ato representado pelo (direto
ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao
Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, serão por mim
proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances,
negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
de de 2019.
Assinatura do Resnonsável nela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 do Edital.

TUIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO VIII - B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa	, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob
o nº, cor	n sede na Rua neste ato representado pelo(s)
(diretores ou sócios, com q	ualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo	presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
	a), (nacionalidade, estado civil, stro de Identidade nº, expedido pela,
	stro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente
à Rua	nº como meu mandatário, a quem confiro amplos
poderes para junto à Prefeitu	a Municipal de Luís Gomes praticar todos os atos necessários, relativos
ao Processo Licitatório na n	nodalidade de Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, conferindo-lhe,
ainda, poderes especiais para	a desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar	, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos	pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom,
firme e valioso.	
	de de 2019.
	Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 do Edital.

TINIS GOMES

Prezados Senhores

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO IX"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.5 do Edital.

TUIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO X"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
CPMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

CPF OU CNPJ:	
TEL.: FAX: CELULAR:	
E-MAIL:	
PESSOA DE CONTATO:	
Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, cópia	do
Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, cujos envelopes de Proposta	de
Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2019,	no
Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a R	lua
Prefeito Francisco Fontes, 134, CEP № 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN.	
de de 2019.	
Assinatura do Responsável pela Empresa	
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)	

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.4 do Edital.

TUIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO XI"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

A amprosa	incerita no Codestro Nacional de Doscos Jurídica. CNDI cob e no
•	, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº
	portador(a) da Carteira de Identidade nºe do
CPF nº	, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na
situação de	, (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei
Complementar	nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramer	nto dessa situação.
	de 2019.
	Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.

1890 (Turis Gomes)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO XII"

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço Completo:				
CEP:	Fone/Fax:			
E-mail:	Site internet:			
Optante SIMPLES SIM [] NÃO []				
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Cargo:				
Nacionalidade:	Profissão:			
Estado Civil:	E-mail:			
Endereço Completo:				
CEP:	Fone / Fax:			
CPF:	Carteira de identidade:			
-	ADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
Banco: Agêno	ela: Conta:			
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA				
Nome:				
Cargo:				
Endereço Completo:				
E-mail:	Fone/Fax: CEP:			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

TUIS GOMES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO XIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa	, com sede na Rua	, nº
Inscrita no Cadastro Nacion	al de Pessoa Jurídica - CNPJ nº	, DECLARA , sol
as penas da lei e por ser Informativo Municipal.	a expressão da verdade, que não está in	scrita no CADIN - Cadastro
	de 201	19
	Assinatura do Responsável pela Empresa	

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.5.7 do edital.

TUIS GOMES]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO XIV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.01.04.003 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ENTREGA EM SEPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, que o Senhor, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, portados da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua, CEP nª, bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no
Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 2019.01.04.003 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, antes da abertura oficial das propostas;
Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmála.
de 2019

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 32.9, 59.3.5.8 do edital.

TIB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN CEP 59.940-000 - CNPJ N° 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124 E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

EDITAL Nº 2019.01.04.003 "ANEXO XV"

MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.04.003

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA:	

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN durante o ano letivo de 2019, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.04.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício/....., na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 - FUNDO A FUNDO/FNDE MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS -FONTE - 11901; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 -MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.1043 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1044 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA / PNAE / CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701; 02.05.12.365.1002.1046 -MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE -SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 11101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.366.1002.1051 - FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701: 02.05.12.365.2003.2057 -MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE -00101; 02.05.12.365.2003.2057 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO -DIVERSOS - FONTE - 00101: 02.05.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. -ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 00101; 02.05.12.367.1002.2061 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 11701, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2019.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva - CONTRATANTE - CONTRATADA